



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7389, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Resolução SES/MG n.º 7.359, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência outubro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais– SUS-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolações da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG;

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

- a Resolução SES/MG n.º 7.359, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o pagamento do extrapolação da produção hospitalar realizada na competência outubro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais– SUS-MG;

- a necessidade de corrigir o valor de ressarcimento realizado ao Município de Viçosa, programado a mais na PPI/MG em razão de erro material na Resolução SES/MG n.º 7.359, de 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o *caput* e o inciso I do art. 2º da Resolução SES/MG n.º 7.359, de 23 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para Municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 1.383.151,41 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, e serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, mediante movimentação financeira da PPI/MG, sendo:

I – R\$ 1.209.376,05 (um milhão, duzentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos) por meio do recurso previsto na FOG 90612 - Futuras Programações em UTI.”

(...)” (nr)

Art. 2º – Fica alterado o Anexo I da Resolução SES/MG n.º 7.359, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o pagamento do extrapolação da produção hospitalar realizada na competência outubro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais– SUS-MG, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º – O acerto do valor repassado a mais ao Município de Viçosa no teto PPI da competência de janeiro/2021 será efetuado em parcela única na programação e repasse do teto PPI da competência fevereiro/21, a ser efetivado no mês de março/21.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7389, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Valores do extrapolamento da produção de UTI, apurados na competência outubro de 2020, para pagamento aos Municípios com gestão de seus prestadores

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTÃO	TOTAL RESSARCIMENTO (R\$)
202010	310490	BAEPENDI	Municipal	4.308,48
202010	310560	BARBACENA	Municipal	39.434,56
202010	311340	CARATINGA	Municipal	34.874,45
202010	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Municipal	28.723,20
202010	311860	CONTAGEM	Municipal	184.551,76
202010	311940	CORONEL FABRICIANO	Municipal	32.552,96
202010	312090	CURVELO	Municipal	52.180,48
202010	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	206.291,31
202010	313130	IPATINGA	Municipal	133.657,65
202010	313380	ITAUNA	Municipal	17.712,64
202010	314610	OURO PRETO	Municipal	37.340,16
202010	314700	PARACATU	Municipal	957,44
202010	314810	PATROCINIO	Municipal	28.115,23
202010	315210	PONTE NOVA	Municipal	49.331,85
202010	315250	POUSO ALEGRE	Municipal	143.921,17
202010	316250	SAO JOAO DEL REI	Municipal	36.622,08
202010	316930	TRES CORACOES	Municipal	19.627,52
202010	316940	TRES PONTAS	Municipal	30.159,36
202010	317010	UBERABA	Municipal	65.982,28
202010	317070	VARGINHA	Municipal	50.106,03
202010	317130	VICOSA	Municipal	12.925,44
TOTAL (R\$)				1.209.376,05

(...)" (nr)